



REGULAMENTO DO PRÊMIO CBIC DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – EDIÇÃO 2023

- TROFÉU PAULO SAFADY SIMÃO -

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, por meio da Comissão de Responsabilidade Social – CRS com a correalização do SESI Nacional e com base na Norma ISO 26000 - Diretrizes de Responsabilidade Social, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do "Prêmio CBIC de Responsabilidade Social – 16ª Edição", mediante as regras estabelecidas neste regulamento, que institui a 16ª Edição do Prêmio CBIC de Responsabilidade Social 2023 – Troféu Paulo Safady Simão.

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º – A Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, por meio da Comissão de responsabilidade Social – CRS com a correalização do SESI Nacional e com base na Norma ISO 26000 - Diretrizes de Responsabilidade Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá das 14h do dia 29 de setembro às 18h do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Brasília) inscrições de PRÁTICAS, AÇÕES OU PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL desenvolvidos no âmbito da indústria da construção, do mercado imobiliário e da cadeia produtiva visando a premiação abaixo relacionada.

Art. 2° – O presente edital é dirigido a pessoas jurídicas que deverão obedecer às condições e exigências aqui estabelecidas.

Art. 3° - São objetivos do prêmio:

- I. Valorizar, divulgar e premiar as boas práticas desenvolvidas pela indústria da construção, pelo mercado imobiliário e pela cadeia produtiva do setor;
- II. Fortalecer e estimular o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social nos segmentos da indústria da construção, do mercado imobiliário e da cadeia produtiva do setor, criando um mecanismo de











- reconhecimento dos esforços conjuntos do setor na busca por uma sociedade com melhor qualidade de vida;
- III. Disseminar a cultura da Responsabilidade Social no setor, por meio do debate sobre o tema, ressaltando sua importância para toda a sociedade, especialmente entre os atuantes nos segmentos da indústria da construção, do mercado imobiliário e da cadeia produtiva;
- IV. Promover intercâmbio de informações com as organizações dedicadas ao tema da Responsabilidade Social, construindo uma fonte permanente de informações e notícias das ações sociais do setor.

Art. 4° – São categorias de premiação:

- I. Categoria Empresa: práticas, ações ou projetos de Responsabilidade Social desenvolvidos por empresas ligadas à Indústria da Construção e ao Mercado Imobiliário, filiadas a entidades de classe do setor, sediadas no Brasil, de qualquer porte;
- II. Categoria Entidade: práticas, ações ou projetos de Responsabilidade Social desenvolvidos pelas entidades de classe da Indústria da Construção e do Mercado Imobiliário, associadas à CBIC e pelos Serviços Sociais da Indústria da Construção Seconcis;
- III. **Categoria Cadeia Produtiva**: práticas, ações ou projetos de Responsabilidade Social desenvolvidos por empresas filiadas às entidades que compõem o *Movimento Construção É Mais*;
- IV. Categoria Reconhecimento Social: categoria que reconhece o papel relevante do Serviço Social da Indústria da Construção Seconci para o setor observando o critério de antiguidade de fundação de cada Seconci.
- **Art. 5°** De acordo com a ISO 26000 estão previstos 06 (seis) diferentes temas para a apresentação de projetos de Responsabilidade Social, temas esses aos quais deverão ser vinculadas as BOAS PRÁTICAS, AÇÕES OU PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL desenvolvidos pela empresa/entidade participante:
- I. **Direitos humanos:** assegurar que a empresa/instituição e a sua cadeia de valor não compactuem com práticas contrárias às questões de direitos humanos, incluindo atividades que podem afetar ou envolver crianças, trabalho informal e sem proteção legal, discriminação (de raça, cor, gênero, idade, origem étnica e social, gravidez, estado civil ou situação familiar, relacionamentos pessoais e estado de saúde), trabalhos para proteger











grupos vulneráveis, assegurar trabalho digno em toda sua cadeia produtiva e para inserção de pessoas com deficiência. Também poderão ser inscritas práticas, ações ou projetos que objetivem a difusão de padrões de ética, de cidadania e de respeito aos direitos humanos;

- II. **Práticas Trabalhistas:** políticas e práticas referentes ao trabalho realizado dentro, para ou em nome da organização, inclusive trabalho subcontratado, destinados a: ações para adaptação do ambiente de trabalho às necessidades fisiológicas e psicológicas dos trabalhadores, práticas com ações sistematizadas e continuadas de promoção e manutenção do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social dos trabalhadores e prevenção de perigos à saúde causados pelas condições de trabalho; práticas que promovam o Diálogo Social, condições justas de trabalho e proteção social, práticas de desenvolvimento humano e treinamento no local de trabalho;
- III. **Meio Ambiente:** promover e incentivar a conservação e o aprimoramento do meio ambiente. Serão reconhecidos os trabalhos que realizam esforços simultâneos e bem-sucedidos para valorização e proteção da biodiversidade, valorização, proteção e restauração dos serviços de ecossistemas e de estímulo a um desenvolvimento urbano e rural ambientalmente favorável;
- IV. Práticas Leais de Operação: demonstrar comprometimento da organização para criar e manter um ambiente e uma cultura em que os princípios da responsabilidade social sejam praticados nas seguintes questões: prática anticorrupção, envolvimento político responsável, concorrência leal, promoção da responsabilidade social na cadeia de valor e respeito ao direito de propriedade;
- V. Questões relativas a consumidores: marketing leal, informações factuais e não tendenciosas e práticas contratuais justas, proteção à saúde e segurança do consumidor, consumo sustentável, atendimento e suporte ao consumidor e solução de reclamações e controvérsias, proteção e privacidade dos dados do consumidor, acesso a serviços essenciais, e educação e conscientização;
- VI. **Envolvimento e desenvolvimento comunitário:** atividades e programas que visam melhorar os aspectos sociais da vida da comunidade. Práticas relacionadas à educação básica, educação profissionalizante, cultura, saúde, geração de renda, desenvolvimento de infraestrutura ou qualquer outra atividade que venha a promover desenvolvimento social.











CAPÍTULO II DA CANDIDATURA

Art. 6° – Podem concorrer ao Prêmio CBIC de Responsabilidade Social:

- I. Empresas de qualquer porte (sediadas no Brasil) filiadas às entidades de classe associadas à CBIC que desenvolvam práticas, ações ou projetos de responsabilidade social;
- II. Entidades de classe ligadas ao setor da Indústria da Construção e do Mercado Imobiliário filiadas à CBIC;
- III. Os Serviços Sociais da Indústria da Construção Seconcis que desenvolvam práticas, ações ou projetos de responsabilidade social;
- IV. Empresas ou entidades que compõem o Movimento Construção É Mais*, bem como empresas filiadas às entidades do movimento.
- § 1º Os projetos premiados em edições anteriores do Prêmio CBIC de Responsabilidade Social não poderão concorrer nesta edição.
- § 2º Poderão ser inscritas práticas que já tenham sido premiadas por outros concursos ou editais de qualquer natureza.
- § 3º Apenas poderão ser inscritas práticas, ações ou projetos com resultados comprovados que tenham sido iniciados, no prazo máximo de 01 de julho de 2022 (sendo a data máxima de coleta de dados o dia 31 de julho de 2023).
- § 4° Não serão aceitas práticas que tenham sido concluídas antes de 01 de julho de 2022.
- § 5° Não serão aceitas práticas que tenham características ou induzam à promoção com fins exclusivamente comerciais.
- § 6° Não serão aceitas práticas que traduzam a atividade fim do proponente.
- § 7º Não poderão ser inscritas práticas baseadas em medidas decorrentes, simplesmente, de imposição legal.
- § 8° Não serão permitidas inscrições diretas de fundações ou institutos empresariais de Responsabilidade Social.











§ 9° É vedada a participação de empresas e entidades de classe ligadas aos membros da comissão organizadora e julgadora.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, no sistema de inscrição online no endereço eletrônico: www.cbic.org.br/premioresponsabilidadesocial, mediante o preenchimento dos dados solicitados e envio das informações das 14h do dia 29 de setembro às 18h do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Brasília):

- I. Formulário de inscrição com todos os dados preenchidos;
- II. Relato da prática, ação ou projeto em vídeo (máximo 7 minutos);
- III. Declaração de veracidade (modelo disponível no site) assinada pelo representante legal da organização.
- § 1° Os interessados em inscrever práticas, ações ou projetos têm entre a abertura das inscrições até o encerramento (datas no art. 7° desse documento) para preencher o formulário, efetuar alterações nos dados informados e enviar a inscrição.
- § 2º Não serão permitidas alterações após o prazo de encerramento das inscrições.
- § 3° Em caso de preenchimento incompleto, até o prazo máximo especificado, a inscrição não será validada.
- § 4° A CBIC não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.
- § 5° A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela CBIC e instituições parceiras.











§ 6° Cada proponente poderá participar com um ou mais trabalhos. No entanto, cada projeto, ação ou prática só poderá ser relacionado a um único tema e a uma única categoria.

§ 7° As práticas inscritas devem ser verídicas em todos os seus dados, sob pena de desclassificação. A organização deverá preencher e encaminhar, no momento da inscrição, a declaração de veracidade (modelo disponível no site) assinada pelo representante legal da organização.

§ 8° Ao se inscreverem, os proponentes ao Prêmio CBIC de Responsabilidade Social 2023, certos de que seus direitos autorais estão resguardados pela legislação nacional vigente, concordam em autorizar, por prazo indeterminado, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC e o SESI Nacional a utilizar gratuitamente seu nome, voz, imagem e prática inscrita, para a divulgação em meios de comunicação nacional e internacional, em português ou traduzido para outros idiomas, sejam impressos, eletrônicos ou digitais. A CBIC se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos vencedores, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

§ 9° Se o proponente optar por inscrever duas ou mais práticas, vale informar que para cada prática, uma inscrição deverá ser realizada.

§ 10° Fica a critério do proponente a quantidade de práticas que serão inscritas no Prêmio CBIC de Responsabilidade Social – Edição 2023, sendo que a forma de apresentação e qualidade das práticas será o fator fundamental para a sua seleção e não a quantidade de práticas inscritas.

§ 11º Para ações, práticas ou projetos desenvolvidos em parceria será levado em consideração o nome do proponente principal descrito na ficha de inscrição (os parceiros também deverão ser citados no documento para conhecimentos dos avaliadores), atentando ao fato de que haverá a entrega de um único troféu por prática premiada.

§ 12° A Comissão Julgadora terá como base para a avaliação das práticas inscritas, o conteúdo disponibilizado no formulário de inscrição, o vídeo encaminhado e a declaração de veracidade.











§ 13° Uma equipe de auditoria externa examinará e acompanhará todas as fases do processo (incluindo prazos, inscrição, documentação exigida, avaliação e entrega dos prêmios), garantindo assim a transparência do processo.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

Art. 8º – As práticas, ações ou projetos de responsabilidade social deverão ser encaminhados em formato de vídeo, seguindo as orientações a seguir:

- I. O vídeo pode ser desenvolvido em qualquer software, mas deverá ser apresentado em língua portuguesa;
- II. O vídeo deve ter obrigatoriamente um limite de 7 (sete) minutos;
- III. É permitida a inclusão no vídeo de imagens, gráficos, dados, tabelas que sirvam para o entendimento do projeto apresentado;
- IV. Deverá ser enviado apenas o link do vídeo sobre a prática, ação ou projeto (o vídeo deverá ser postado no Youtube de forma não listada, ou seja, visível apenas para quem possuir o link).

§1º A identificação dos autores (pessoas e empresas) da ação, prática ou projeto apresentado deverá ser inserida EXCLUSIVAMENTE na ficha de cadastro, se estas informações forem incluídas no vídeo, a inscrição será automaticamente desclassificada.

§ 2º Informações essenciais que devem ser apresentadas no vídeo da ação, prática ou projeto:

- a) Título do projeto que reflita o objeto da ação, prática ou ação;
- b) Objetivo pretendido: breve descrição do porquê a empresa/instituição implementou o projeto, apresentando claramente qual problema efetivo o projeto pretende/pretendia resolver;
- c) Identificação dos potenciais beneficiários do projeto funcionários, comunidade, outras empresas, clientes finais etc.;
- d) Resultados mensuráveis (quantitativos e qualitativos) alcançados: gráfico, tabela ou outro meio que apresente a evolução da prática. Exemplo: total de pessoas atendidas por ação realizada, número de comunidades abrangidas ou beneficiadas;











- e) Atendimento das expectativas das partes interessadas: uma relação das partes interessadas e o impacto/relevância do projeto para cada uma delas. Exemplo de partes interessadas: trabalhadores, acionistas, comunidade do entorno;
- f) Informações gerais como: ramo de atividade da empresa/instituição, mês e ano de início e fim da ação (ou se a ação estiver em andamento, informar o período de análise que está sendo apresentado), frequência de realização, parceiros, valor investido.
- § 3° Os trabalhos que estiverem fora das especificações expostas neste documento serão sumariamente desclassificados.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9° – O processo de avaliação e seleção será realizado em **seis etapas**.

- I. Primeira Etapa: Inscrição da prática no site do prêmio;
- II. Segunda Etapa: Validação dos inscritos;
- III. Terceira Etapa: Seleção dos semifinalistas;
- IV. Quarta Etapa: Apresentação Individual dos semifinalistas e definição dos finalistas;
- V. Quinta Etapa: Apresentação individual dos finalistas em Webinar e início da avaliação pelo público;
- VI. Sexta Etapa: Revelação do primeiro colocado em cada categoria e cerimônia de premiação.

Art. 10° – Primeira etapa – inscrição da prática, ação ou projeto no site do prêmio. (das 14h de 29/09 às 18h de 27/10):

- I. Cadastro do proponente, em formulário eletrônico específico;
- II. Envio do link do vídeo sobre a prática, ação ou projeto (o vídeo deverá ser postado no Youtube de forma não listada, ou seja, visível apenas para quem possuir o link);
- III. Envio da declaração de veracidade.











Art. 11° – Segunda etapa – validação dos inscritos (30/10 e 31/10):

O não envio da ficha de inscrição ou a falta de qualquer documentação exigida no presente regulamento (ou solicitado pela comissão julgadora) implicará no cancelamento automático da inscrição do candidato e sua desclassificação, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais.

Art. 12° – Terceira etapa – seleção dos semifinalistas (07/11 a 10/11):

- I. Os projetos validados na etapa anterior serão examinados pela comissão julgadora, exclusivamente com base no conteúdo do material enviado, conforme descrito neste regulamento;
- II. Todos os projetos validados, serão avaliados e pontuados de acordo com o processo de avaliação, detalhado neste regulamento;
- III. Até 6 (seis) projetos poderão ser classificados (semifinalistas) por categoria para participação da Etapa 4.

Art. 13° – Quarta etapa – apresentação individual dos semifinalistas e definição dos finalistas (13/11 a 16/11):

- I. Nesta fase os classificados na terceira etapa até 6 (seis) por categoria serão convocados para participar de uma conferência remota via internet (em duas tentativas) em dia e horário determinado pela comissão organizadora, a fim de apresentar a defesa do trabalho selecionado (calendário previsto no art. 39°);
- II. A apresentação será individual, com duração de no máximo 7 (sete) minutos. Após a apresentação o classificado permanecerá à disposição para eventuais questionamentos por parte da Comissão Julgadora, por período de, no máximo, 7 (sete) minutos;
- III. O não comparecimento do responsável pela apresentação do trabalho na data e horário agendado, implicará em sua desclassificação, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais;
- IV. Ao final das apresentações, a comissão julgadora se reunirá para a indicação de até 3 (três) finalistas por categoria, que participarão da etapa cinco. A decisão da comissão julgadora será registrada em documento da referida reunião (elaborado pela auditoria contratada).











Art. 14° – Quinta etapa: apresentação em webinar e início da avaliação pelo público (17/11 a 10/12):

- I. Nesta etapa os responsáveis pelos trabalhos finalistas (um representante por trabalho) serão convocados para participar de um webinar que será transmitido online através das mídias sociais da CBIC, a fim de apresentar a defesa do projeto;
- II. A apresentação será individual, com duração de no máximo 7 (sete) minutos. Após a apresentação o finalista permanecerá à disposição para eventuais questionamentos por parte da comissão julgadora e participantes do webinar por mais 7 (sete) minutos impreterivelmente;
- III. Ficará a cargo da comissão julgadora a ordem de apresentação dos finalistas;
- IV. O não comparecimento do responsável pela apresentação do trabalho na data e horário agendado, implicará em sua desclassificação, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais;
- V. O referido webinar ficará gravado e disponível no site do Prêmio;
- VI. No dia 21/11 será iniciada a fase de votação aberta ao público. Os primeiros 7 (sete) minutos de apresentação de cada projeto finalista (webinar gravado no dia 17/11) estará disponível para votação no site do Prêmio (www.cbic.org.br/premioresponsabilidadesocial). A votação pelo público acontecerá das 12h do dia 21/11 até 23h59 do dia 10/12.

Art. 15° – Sexta etapa – premiação (12/12): A CBIC promoverá uma cerimônia de premiação - evento presencial - no dia 12 de dezembro de 2023 (data prevista), salvo restrições ou impedimentos de força maior. Até 3 (três) finalistas de cada categoria participarão da premiação (gastos com deslocamento e hospedagem serão custeados pela CBIC). Os vencedores (primeiro lugar) de cada categoria terão direito às premiações conforme descrito no artigo 21°.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16° – As práticas de Responsabilidade Social serão avaliadas sob os seguintes critérios:











- I. Justificativa: diagnóstico inicial da realidade que se pretende transformar:
 - a) Descrição do cenário em que surgiu a prática, ação e/ou projeto;
 - b) Definição da questão social que a prática, ação e/ou projeto trabalhou;
 - c) Informações sobre as características socioeconômicas (força de trabalho, escolaridade e IDH) e culturais dos principais beneficiários;
 - d) Justificativa para a implantação;
 - e) Definição dos problemas que a prática, ação e/ou projeto lidou;
 - f) Identificação das causas dos problemas que a prática, ação e/ou projeto pretendia mitigar.
- II. Detalhamento e avaliação da prática, ação ou projeto: de que forma a prática, ação e/ou projeto se desenvolve:
 - a) Nome da prática, ação e/ou projeto;
 - b) Data de início da prática, ação e/ou projeto;
 - c) Data de término da prática, ação e/ou projeto ou período em que foi desenvolvido:
 - d) Objetivos pretendidos com a prática, ação e/ou projeto;
 - e) Descrição das estratégias e ações para atingir os objetivos/metas;
 - f) Descrição da metodologia da execução;
 - g) Descrição da equipe (qualifique e quantifique);
 - h) Informação sobre o investimento envolvido;
 - i) Informação sobre a forma como os resultados da prática, ação e/ou projeto foram/são monitorados e mensurados;
 - j) Especificação da ferramenta utilizada para a mensuração;
 - k) Informação dos resultados mensuráveis alcançados (quantitativos e qualitativos).
- III. Envolvimento da organização com a prática/ação: envolvimento da organização com a prática, ação e/ou projeto e ainda o alinhamento em relação a objetivos e metas da organização.
 - a) Descrição da forma como a prática afeta diferentes áreas da organização;
 - b) Descrição de como a organização envolve sua alta direção, gestores e colaboradores na ação;
 - c) Descrição de como a organização comunica os resultados alcançados pela ação;











- d) Descrição de como a prática está associada aos objetivos e metas de desempenho da organização.
- IV. Envolvimento das partes interessadas: como a organização envolve outros parceiros (partes interessadas) na ação e os mecanismos estabelecidos pela organização para identificar as expectativas de todas as partes interessadas.
 - a) Especificação das partes interessadas envolvidas com a ação;
 - b) Especificação das expectativas de todas as partes interessadas em relação à ação;
 - c) Descrição do grau de atendimento das expectativas das partes interessadas;
 - d) Definição das responsabilidades das partes interessadas;
 - e) Descrição da forma de avaliação da credibilidade e reputação da ação junto às partes interessadas envolvidas.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS

Art. 17° – Os proponentes deverão obedecer aos seguintes direcionamentos:

- I. Para concorrer, as práticas, ações e/ou projetos deverão ter sido executadas pelo prazo **mínimo de 01 ano**. Práticas **concluídas antes de** 01 de julho de 2022 não podem participar desta edição;
- II. Poderão ser inscritas apenas práticas, ações e/ou projetos que tenham sido iniciados, no **prazo máximo** de 01 de julho de 2022. Práticas em andamento podem concorrer desde que obedeçam ao critério I deste artigo, sendo a data máxima de coleta de dados o dia 31 de julho de 2023;
- III. Todo processo de inscrição será realizado pelos interessados por meio do site www.cbic.org.br/premioresponsabilidadesocial. O processo de inscrição inclui o preenchimento de formulário específico disponível no site, o envio da declaração de veracidade e o envio do link do vídeo (o vídeo deverá ser postado no Youtube de forma não listada, ou seja, disponível apenas para quem possuir o link). Com o intuito de proporcionar maior liberdade de criação aos proponentes, não há padrão específico para a formatação visual do vídeo, desde que:
 - Não se ultrapasse o limite de tempo definido: 7 (sete) minutos;











- Não seja cópia fiel, reprodução do texto e/ou informações enviadas no formulário de inscrição do site.
- § 1º Trabalhos apresentados com tamanho superior ao limite estabelecido serão penalizadas com a perda de 07 (sete) pontos por minuto excedente.
- § 2° O proponente deverá inscrever a prática, ação e/ou projeto seguindo os campos definidos no formulário de inscrição (www.cbic.org.br/premioresponsabilidadesocial).

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18° – A comissão julgadora será composta por sete pessoas:

- 1. A presidente da CRS presidirá a Comissão Julgadora e só terá voto de minerva;
- 2. Um (01) representante da diretoria do Seconci-Brasil;
- 3. Um (01) representante do Conselho da CBIC, desde que a entidade que ele representa não tenha prática inscrita no ciclo vigente;
- 4. Um (01) representante da CRS, desde que a entidade que ele representa não tenha ação inscrita no ciclo vigente;
- 5. Um (01) representante do Sistema S, desde que a entidade que ele representa não seja parte interessada de nenhuma prática inscrita no ciclo vigente;
- 6. Um (01) representante de órgão público, desde que a entidade que ele representa não seja parte interessada de nenhuma prática inscrita no ciclo vigente;
- 7. Um (01) representante de institutos e/ou organizações com reconhecida atuação na área de Responsabilidade Social Empresarial (RSE), desde que a entidade que ele representa não seja parte interessada de nenhuma ação/prática inscrita no ciclo vigente.
- § 1º Os representantes selecionados para a comissão julgadora não poderão ter nenhum conflito de interesse, seja esse conflito por participação, prestação/contratação de serviços ou relacionamento familiar em relação a











qualquer um dos proponentes inscritos ou a partes interessadas relevantes de qualquer um dos proponentes inscritos.

- § 2° A comissão julgadora é soberana nas suas decisões e sobre seu julgamento não caberá recurso algum.
- § 3° A comissão julgadora terá acesso às práticas, ações e/ou projetos e outras informações prioritariamente em meio eletrônico.
- § 4º Todo o processo de julgamento deverá ser registrado, pela auditoria contratada, em documento final de julgamento, constando de: data, hora, local, procedimentos, citações, documentos recebidos da comissão organizadora do concurso e pareceres sobre todos os vencedores. As notas atribuídas pelos jurados passarão por um processo de auditoria por empresa renomada no setor
- § 5° Para efetuar o julgamento, a comissão, em todas as etapas de avaliação, será soberana quanto ao mérito.

CAPÍTULO IX DA TABELA DE PONTUAÇÃO

Art. 19° – Os trabalhos inscritos serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

Critério de Avaliação	Pontuação
Critério 1 – Justificativa da ação	20
Critério 2 – Detalhamento e avaliação da ação	40
Critério 3 – Envolvimento da organização com a ação	20
Critério 4 – Envolvimento das partes interessadas	20
Total geral	100











§ 1º Projetos que não alcancem a pontuação mínimo de 70 (setenta) em todos os critérios não serão considerados aptos a participarem da quarta etapa de seleção;

§ 2º Será considerado vencedor em cada categoria, a prática, ação e/ou projeto que obtiver pontuação máxima entre todos os finalistas de sua categoria.

CAPÍTULO X DOS VENCEDORES

Art. 20° – Serão concedidos prêmios às práticas, ações e/ou projetos com a maior pontuação no processo de avaliação. Se ocorrer empate, a decisão final será tomada pelo presidente da Comissão Julgadora. Serão consagrados:

- I. Um (01) vencedor na Categoria Empresa;
- II. Um (01) vencedor na categoria Entidade;
- III. Um (01) vencedor na categoria Cadeia Produtiva;
- IV. Um (01) vencedor na categoria Reconhecimento Social.

§ 1º Será considerado vencedor em cada categoria, a prática/ação que obtiver pontuação máxima entre todos os inscritos e cuja nota for superior a 70 (setenta). Caso nenhuma prática alcance a nota mínima não haverá vencedor na categoria.

CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO

Art. 21° – Os vencedores serão agraciados com as seguintes premiações:

I. Os agraciados nas Categorias Empresa, Entidade e Cadeia Produtiva receberão um troféu, um certificado de Responsabilidade Social com a chancela da CBIC e uma premiação em dinheiro no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso que deverá ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento da ação social premiada;











- II. O agraciado na Categoria Seconci Reconhecimento social receberá um troféu, um certificado de Reconhecimento com a chancela da CBIC e uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recurso que deverá ser destinado a ações de melhoria nas operações do SECONCI;
- III. Os participantes cujas práticas, ações e/ou projetos forem classificados para **etapa cinco** serão comunicados do resultado até o dia 16 de novembro de 2023;
- IV. O Prêmio CBIC de Responsabilidade Social será todo ele operacionalizado pela Comissão de Responsabilidade Social da Câmara Brasileira da Indústria da Construção CRS/CBIC, a quem caberá decidir acerca dos casos omissos deste Regulamento, sendo suas decisões;
- V. Mais informações exclusivamente com a Área de Responsabilidade Social da CBIC: telefone (61) 3327-1013, e-mail social@cbic.org.br.

CAPÍTULO XII DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 22° – Os trabalhos finalistas (até 3 de cada categoria) serão apresentados em formato de vinheta/vídeo (produzido pela CBIC) durante solenidade presencial. O primeiro lugar de cada categoria receberá, além do cheque com o valor do prêmio, o Troféu CBIC de Responsabilidade Social. A solenidade será realizada no dia 12 de dezembro de 2023 (data prevista) na cidade de Brasília/DF;

Art. 23º – Na cerimônia solene de entrega do Prêmio CBIC Responsabilidade Social - Edição 2023 deverão estar presentes os representantes das propostas finalistas:

Art. 24º – Para produção e vinculação de vinhetas e outros materiais que serão mostrados ao público durante o evento de premiação, é necessário que os finalistas, enviem – quando solicitados – por meio de link virtual conteúdo (fotos em alta) relacionado à ação finalista.

CAPÍTULO XIII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PRÊMIO











- **Art. 25°** O resultado será divulgado em evento presencial no dia 12 de dezembro de 20223, salvo restrições ou impedimentos de força maior.
- **Art. 26°** A divulgação, tanto pelas instituições realizadoras do Prêmio, quanto por parte dos vencedores, deverá ocorrer com utilização obrigatória da indicação da categoria premiada e ano da premiação.
- Art. 27° Os proponentes à 16ª Edição do Prêmio CBIC Responsabilidade Social, concordam em autorizar a Câmara Brasileira da Indústria da Construção CBIC e o SESI Nacional a utilizar e publicar gratuitamente na íntegra ou em parte, todos os trabalhos inscritos, bem como nome, voz e imagem por prazo indeterminado, em meios de comunicação nacionais e internacionais de sua responsabilidade direta ou não), em português ou traduzido para outros idiomas, sejam impressos e/ou por meios eletrônicos ou digitais.
- Art. 28° Após a conclusão de todas as etapas do Prêmio, os projetos finalistas poderão ser reproduzidos para distribuição aos agentes públicos e privados da Construção Civil e divulgados tanto pela CBIC quanto pelos finalistas e vencedores. Sendo que finalistas e vencedores só poderão divulgar os resultados finais da premiação após o anúncio público dos vencedores no evento do dia 12/12.
- **Art. 29°** Na divulgação do resultado ou dos trabalhos inscritos a CBIC deverá resguardar a autoria do trabalho citando obrigatoriamente, o nome ou marca da empresa proponente.

CAPÍTULO XIV DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO

- **Art. 30°** Os pagamentos em dinheiro aos vencedores da etapa cinco (revelados ao público somente durante a etapa seis) seguirão os critérios a seguir:
- I. Os proponentes vencedores serão depositários do prêmio em dinheiro que tem a finalidade de auxiliar no desenvolvimento/continuidade das práticas











- premiadas. Os recursos recebidos não poderão ser gastos com remuneração de pessoal, despesas com alimentação, transporte e estadia;
- II. O valor financeiro referente à premiação em dinheiro será repassado aos vencedores até o dia 28 de fevereiro de 2024 (detalhes serão passados posteriormente);
- III. Após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do valor financeiro os vencedores deverão encaminhar um relatório gerencial com a comprovação das despesas realizadas com a premiação concedida. Caso o proponente não encaminhe a prestação de contas até o período estabelecido, ele não poderá participar das próximas edições do Prêmio.

CAPÍTULO XV DAS SESSÕES DE ESCLARECIMENTO

Art. 31º – Serão organizadas Sessões de Esclarecimento para solução de possíveis dúvidas sobre o presente edital via INSTAGRAM (@cbicbrasil) da CBIC nos dias e horários abaixo:

- I. 05 de outubro de 2023 11h;
- II. 19 de outubro de 2023 11h.

Obs.: A CBIC comunicará via site do prêmio todas as informações e regras sobre as sessões, bem como eventuais mudanças nas datas e horários de realização das sessões de esclarecimentos.

CAPÍTULO XVI DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **Art. 32°** A CBIC se reserva o direito de modificar as datas constantes neste regulamento, por motivos de força maior.
- **Art. 33º** As práticas vencedoras poderão ser divulgadas livremente pelos proponentes, a partir da divulgação oficial dos resultados, desde que citando o nome ou a logomarca da CBIC.











- **Art. 34º** Todos os proponentes receberão por e-mail, até 90 (noventa) dias após a finalização do processo, um certificado de participação chancelado pela CBIC, desde que os trabalhos sejam considerados em conformidade com os termos deste Regulamento.
- **Art. 35°** Com relação ao resguardo dos direitos de propriedade intelectual, este é de responsabilidade exclusiva dos proponentes.
- **Art. 36°** A inscrição de uma prática, ação e ou projeto significa a aceitação integral deste Regulamento.
- **Art. 37°** A CBIC se reserva o direito de difundir e publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos concorrentes, premiados ou não, bem como inserir e manter por tempo indeterminado os trabalhos inscritos, premiados ou não, em portais ou páginas de internet;
- **Art. 38°** Este regulamento entrará em vigor na data da sua primeira divulgação. Mais informações exclusivamente com a Área de Responsabilidade Social da CBIC: telefone (61) 3327-1013 e-mail: social@cbic.org.br.

CAPÍTULO XVII DO CALENDÁRIO*

Art. 39° – Em sua 16ª Edição, em 2023, o Prêmio CBIC de Responsabilidade Social – Troféu Paulo Safady Simão, obedece ao seguinte calendário:

	Período	Responsáveis/Participantes
Inscrições via site do prêmio www.cbic.org.br/premioresponsabilidadesocial		CBIC & Interessados
Abertura	29/09 - 14h	
Encerramento	27/10 - 18h	
Sessões de esclarecimento - Via Instagram		CBIC
Primeira sessão – @cbicbrasil	05/10 – 11h	
Segunda sessão – @cbicbrasil	19/10 – 11h	











Pr	ocesso de avaliação e seleção		
•	<u>Primeira Etapa</u> : inscrição da prática no site do prêmio	29/09 (14h) a 27/10 (18h)	Interessados
•	Segunda Etapa: validação dos inscritos	30/10 e 31/10	CBIC
•	<u>Terceira Etapa</u> : seleção dos inscritos	07/11 e 08/11	Jurados
	✓ Convocação dos semifinalistas	10/11	CBIC
•	Quarta Etapa: apresentação Individual dos classificados e definição dos finalistas (virtual)	13/11 e 14/11	CBIC, finalistas e jurados
	✓ Convocação dos finalistas	16/11	CBIC
•	<u>Quinta Etapa</u> : apresentação e gravação dos finalistas em Webinar (virtual)	17/11	CBIC e finalistas
	✓ Início emissão de passagens	17/11 a 23/11	CBIC
	✓ Finalistas devem enviar – por meio de link virtual - conteúdo (fotos em alta) relacionado ao projeto classificado.	21/11 a 23/11	Finalistas
	✓ Início da votação aberta ao público	21/11	Público em geral & CBIC
	✓ Encerramento da votação aberta	10/12	CBIC
•	<u>Sexta Etapa</u> : cerimônia de premiação (evento presencial em Brasília)	12/12	CBIC
	✓ Revelação do primeiro colocado em cada categoria.	12/12	CBIC
Οι	utros		
•	Divulgação dos resultados	12/12 (23h)	Finalistas
	✓ Por parte da CBIC	12/12	CBIC
	✓ Por parte dos finalistas	12/12 (23h)	Finalistas
•	Pagamento em dinheiro aos vencedores	até 28/02/2023	CBIC
•	Relatório gerencial com a comprovação das despesas realizadas com a premiação	180 dias depois do \$	Vencedores

^{*}Todo processo será acompanhado por uma empresa de auditoria contratada.











GLOSSÁRIO:

Para fins deste Edital, entende-se que:

- 1. NORMA ISO 26000 Lei de Responsabilidade Social: é uma norma de diretrizes, sem o propósito de certificação, aplicável a todos os tipos e portes de organizações (pequenas, médias e grandes) e de todos os setores (governo, ONGs e empresas privadas). Para mais informações, acesse o site: http://www.iso.org/iso/iso260000.
- 2. RESPONSABILIDADE SOCIAL: segundo a Norma ISO 26000, a responsabilidade social se expressa pelo desejo e pelo propósito das organizações em incorporarem considerações socioambientais em seus processos decisórios e a responsabilizar-se pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Isso implica um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvi- mento sustentável, que esteja em conformidade com as leis aplicáveis e seja consistente com as normas internacionais de comportamento. Também implica que a responsabilidade social esteja integrada em toda a organização, seja praticada em suas relações e leve em conta os interesses das partes interessadas.
- 3. PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL: são iniciativas de pessoas jurídicas que visam atingir um objetivo específico relacionado aos temas centrais da Lei de Responsabilidade Social Norma ISO 26000 a saber: Direitos Humanos, Práticas Trabalhistas, Meio Ambiente, Práticas Leais de Operação, Questões Relativas à Consumidores e Desenvolvimento e Envolvimento Comunitário, a ação de responsabilidade social nasce do desejo de uma ou várias pessoas de mudar a realidade em que vive. Para uma boa prática é necessário conhecer bem os problemas da realidade que se pretende transformar. Para isso, torna-se necessária uma boa pesquisa para levantar os principais desafios. Toda ação de responsabilidade social surge de uma necessidade de um problema concreto. Ao elaborar um projeto/prática, é necessário alertar para a solução de problemas de modo que as ideias sejam transformadas em ações. No desenvolvimento dos projetos e práticas de responsabilidade social, é fundamental elencar claramente os objetivos e especificar os recursos.











4. DIREITOS HUMANOS: os direitos humanos são os direitos básicos conferidos a todos os seres humanos. Há duas grandes categorias de direitos humanos. A primeira categoria refere-se aos direitos civis e políticos e inclui direitos como o direito à vida e à liberdade, igualdade perante a lei e liberdade de expressão. A segunda categoria refere-se aos direitos econômicos, sociais e culturais e inclui direitos como o direito ao trabalho, o direito à alimentação, o direito ao mais alto possível padrão de saúde, o direito à educação e o direito à seguridade social. Para respeitar os direitos humanos, as organizações têm a responsabilidade de exercer a due diligence* para identificar, prevenir e abordar impactos reais ou potenciais nos direitos humanos resultantes de suas atividades ou de atividades daqueles com quem se relaciona. A due diligence* também pode alertar uma organização sobre a responsabilidade de influenciar o comportamento de outros, quando eles podem ser causa de violação de direitos humanos e em que a organização pode, de alguma forma, estar implicada.

*Due dilligence: processo de investigação e auditoria nas informações das empresas.

- 5. PRÁTICAS TRABALHISTAS: as práticas de trabalho de uma organização incluem todas as políticas e ações referentes ao trabalho realizado dentro, para ou em nome da organização, inclusive trabalho subcontratado. Vão além da relação da organização com seus empregados diretos ou as responsabilidades que uma organização tem em um local de trabalho que possua ou controle diretamente. Incluem recrutamento e promoção de trabalhadores; procedimentos disciplinares e de queixas; transferência e reco- locação de trabalhadores; rescisão de emprego, treinamento e capacitação; saúde, segurança e higiene industrial e quaisquer políticas ou práticas que afetem as condições de trabalho, especialmente a jornada de trabalho e a remuneração. As práticas de trabalho também incluem o reconhecimento de organizações e de representantes de trabalhadores e a participação de organizações trabalhistas e patronais em negociação coletiva, diálogo social e consultas tripartites para tratar de questões sociais relativas ao emprego.
- 6. MEIO AMBIENTE: as decisões e atividades das organizações invariavelmente têm um impacto no meio ambiente, independentemente de onde elas estejam localizadas. Esses impactos podem estar associados ao uso de recursos por parte da organização, à localização de suas atividades, à geração de poluição e resíduos e aos impactos de suas atividades, produtos e serviços nos habitats naturais. Para reduzir seus impactos ambientais, convém que a











organização adote uma abordagem integrada, que leve em consideração as implicações econômicas, sociais, na saúde e no meio ambiente - de suas decisões e atividades, direta e indiretamente.

- 7. PRÁTICAS LEAIS DE OPERAÇÃO: as práticas leais de operação referemse a uma conduta ética nos negócios da organização com outras organizações. Elas incluem relações entre organizações e órgãos públicos, assim como entre organizações e seus parceiros, fornecedores, empresas terceirizadas, clientes, concorrentes e as associações de que são membros. As questões referentes às práticas leais de operação surgem nas áreas de combate à corrupção, envolvimento responsável na esfera pública, concorrência leal, comportamento socialmente responsável.
- 8. QUESTÕES RELATIVAS À CONSUMIDORES: atendimento e suporte ao consumidor e solução de reclamações e controvérsias são os mecanismos que a organização usa para tratar das necessidades dos consumidores após a compra ou fornecimento dos produtos e serviços. Tais mecanismos incluem instalação adequada, diferentes tipos de garantias e suporte técnico referente ao uso, assim como cláusulas dispondo sobre devolução, reparos e manutenção. Os produtos e serviços que não têm um desempenho satisfatório, seja devido a falhas ou quebras ou como resultado de uso errado, pode resultar em uma violação dos direitos do consumidor, assim como perda de dinheiro, recursos e tempo.
- 9. DESENVOLVIMENTO E ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO: hoje, é amplamente aceito que as organizações tenham um relacionamento com as comunidades onde operam. Convém que a convivência seja baseada no envolvimento da comunidade para contribuir com o seu desenvolvimento. O comprometimento da comunidade, seja individualmente ou por meio de associações, visando o bem comum, ajuda a fortalecer a sociedade civil. As organizações que se engajam de maneira respeitosa com a comunidade e suas instituições refletem e reforçam valores democráticos e cívicos.
- 10. PROPONENTES: pessoas jurídicas que atendem às exigências deste edital e que desenvolvam práticas de responsabilidade social conforme os critérios aqui estabelecidos.
- 11. MOVIMENTO *CONSTRUÇÃO É MAIS*: são todas as empresas filiadas as entidades/empresas listadas abaixo:











- ✓ ABCIC Associação Brasileira da Construção Industrializada de Concreto
- ✓ ABCP Associação Brasileira de Cimento Portland
- ✓ ABIVIDRO Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro
- ✓ ABRAFATI Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas
- ✓ ABRAINC Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias
- ✓ ABRAMAT Associação Brasileira da Ind. de Materiais de Construção
- ✓ ABRAVIDRO Associação Brasileira de Distribuidores de Vidros Planos
- ✓ AFEAL Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio
- ✓ AKZONOBEL Akzo Nobel Tintas Decorativas Ltda
- ✓ AMANCO WAVIN Amanco Wavin Ltda.
- ✓ ANAMACO Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção
- ✓ ANFACER Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos, Louças Sanitárias e Congêneres
- ✓ ANICER Associação Nacional da Indústria Cerâmica
- ✓ ARCELORMITTAL ArcelorMittal Brasil S.A.
- ✓ BASF SUVINIL BASF Suvinil BASF S.A.
- ✓ BIANCOGRES Biancogres Revestimentos Cerâmicos Ltda.
- ✓ DEXCO Dexco S.A.
- ✓ DOCOL Docol Metais Sanitários Ltda.
- ✓ EMBRAMACO Empresa brasileira de materiais para construção
- ✓ ETERNIT Eternit S.A.
- ✓ FORTLEV Fortlev Indústria e Comércio Ltda.
- ✓ GERDAU Gerdau S.A.
- ✓ GRUPO SAINT GOBAIN Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda.
- ✓ COBRECOM Cobrecom Indústria de Fios e Cabos Ltda.
- ✓ LORENZETTI Lorenzetti S.A. Indústria Brasileira Eletrometalúrgica
- ✓ PADO Pado S.A. Indústria e Comércio
- ✓ PORTOBELLO Portobello S.A.
- ✓ SHERWIM WILLIAMS Sherwin-Williams do Brasil Tintas Ltda.
- ✓ SIL FIO Sil Fios e Cabos Especiais Ltda.
- ✓ TIGRE Tigre S.A. Tubos e Conexões
- ✓ VEDACIT Vedacit S.A. Indústria de Produtos Químicos
- ✓ VOTORANTIM Votorantim Cimentos S.A.













RETIFICAÇÃO 01

REGULAMENTO DO PRÊMIO CBIC DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – EDIÇÃO 2023

- TROFÉU PAULO SAFADY SIMÃO -

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, por meio da Comissão de Responsabilidade Social – CRS, torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO 01 do regulamento do "Prêmio CBIC de Responsabilidade Social – Troféu Paulo Safady Simão – 16ª Edição:

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

Art. 8º – As práticas...

§ 1º A identificação dos autores (pessoas e empresas) da ação, prática ou projeto apresentado deverá ser inserida EXCLUSIVAMENTE na ficha de cadastro, se estas informações forem incluídas no vídeo, a inscrição será automaticamente desclassificada.

LEIA-SE:

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

Art. 8° – As práticas...

§1º A identificação dos autores (pessoas e empresas) da ação, prática ou projeto apresentado **poderá ser inserida não apenas na ficha de cadastro, mas também no vídeo de inscrição,** se o proponente assim desejar.

Brasília-DF, 19 de outrubro de 2023.





